



Sumário

Conceito de Auditoria.....	2
Evolução da Auditoria.....	2
Classificações da Auditoria	3
1. Auditoria no Setor Privado:	3
2. Auditoria no Setor Público (Governamental):.....	3
Estrutura conceitual para trabalhos de asseguaração.....	4
Objetivo da auditoria e do auditor independente.....	5
Objetivo da auditoria.....	5
Objetivos gerais do auditor	6
Risco de auditoria	7
Ceticismo e julgamento profissionais	8
Etapas do processo de Auditoria.....	10
Planejamento	10
Execução.....	10
Evidência de auditoria:.....	11
Procedimentos de auditoria	11
Relatório.....	12
Parágrafo de ênfase e de outros assuntos	14
Temas transversais.....	14
Documentação de Auditoria.....	14
Fraude e erro	15
Materialidade.....	16
Amostragem em auditoria	16
Auditoria interna (NBC TI 01).....	17



AUDITORIA PARA CONCURSOS – O BÁSICO EM UMA AULA

Olá, pessoal!

Esse é um resumo de auditoria, perfeito para quem nunca teve contato com a matéria e quer entender o básico do básico ou para quem deseja revisar seus pontos essenciais.

O foco é dar uma visão geral, aplicável tanto à auditoria privada quanto à governamental.

Vamos começar com o conceito e a evolução da nossa queridíssima auditoria.

Conceito de Auditoria

A auditoria é um **processo** que tem características importantes. Ele é:

- **Sistemático:** possui etapas, não é algo isolado.
- **Documentado:** tudo que é relevante precisa ser registrado (nos "papéis de trabalho").
- **Independente:** essa é talvez a característica mais importante. O auditor deve agir de acordo com seu próprio julgamento profissional, livre de interferências ou pressões indevidas.

O que esse processo faz? Ele **avalia** de forma **objetiva** uma **situação ou condição** (*aquilo que é, o estado real do objeto*) para determinar a extensão em que os **critérios** (*aquilo que deveria ser, o padrão desejado*) são atendidos. Podemos entender a auditoria como uma comparação entre a condição e os critérios. Para fazer essa comparação, o auditor precisa obter **evidências** sobre o atendimento (ou não) dos critérios. E, por fim, o processo envolve **relatar os resultados** a um grupo pré-determinado de usuários.

Resumo do resumo: a auditoria compara aquilo que é com aquilo que deveria ser, baseando-se em evidências e reportando os resultados.

Evolução da Auditoria

Inicialmente, a auditoria tinha um foco muito no passado, ou seja, uma visão retrospectiva: a **descoberta de fraudes e erros**. Com a **evolução**, ela passou a ter uma visão mais prospectiva, olhando para frente, ajudando as organizações a **melhorar o desempenho**. A auditoria ainda olha para o passado, mas também assume uma função preventiva e orientadora.



Importante: atualmente, podemos considerar que responsabilidade principal por prevenir e detectar fraudes e erros não é do auditor, mas sim da própria administração e governança da entidade. A auditoria (incluindo a interna) pode auxiliar nesse processo, mas essa responsabilidade principal sempre será da entidade.

Classificações da Auditoria

Podemos classificar a auditoria em duas perspectivas principais (no setor privado e no setor público). A partir daí, podemos pensar em outras subdivisões que são cobradas em prova:

1. Auditoria no Setor Privado:

- **Auditoria Externa (ou independente):**
 - ✓ Realizada por um profissional/firma de fora da entidade.
 - ✓ Foco: exame das demonstrações financeiras/contábeis.
 - ✓ Finalidade: emitir uma opinião sobre se essas demonstrações foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura aplicável à elaboração de relatórios financeiros.
 - ✓ Essa opinião aumenta a confiança dos usuários sobre as informações relatadas.
 - ✓ É essencialmente contábil.
 - ✓ O trabalho é periódico ou pontual, não contínuo.
- **Auditoria Interna:**
 - ✓ Realizada por funcionários da própria entidade, em regra.
 - ✓ Foco: exame dos controles internos, processos de gerenciamento de risco e governança.
 - ✓ Finalidade: promover melhorias nesses processos, agregar valor ao resultado da organização, auxiliando a administração a cumprir seus objetivos.
 - ✓ Tem uma pegada mais operacional, mas também contábil.
 - ✓ Também é independente, porém em grau menor em relação à auditoria externa.
 - ✓ O trabalho é contínuo.

2. Auditoria no Setor Público (Governamental):

Aqui, temos diferentes referenciais que utilizam notações, ou nomenclaturas, próprias. Adotaremos o padrão previsto na Intosai (*Organização Internacional das Instituições Superiores de Controle*):



- **Auditoria Financeira** (ou contábil):
 - ✓ Muito parecida com a auditoria externa privada.
 - ✓ Foco: determinar se a informação financeira de órgãos/entidades públicas está de acordo com o marco regulatório aplicável.
- **Auditoria Operacional** (ou de desempenho/performance):
 - ✓ Foco: avaliar o desempenho de intervenções, programas, atividades.
 - ✓ Busca determinar se o objeto está em conformidade com os princípios relacionados ao desempenho, como economicidade, eficiência, eficácia e efetividade (os famosos "Es" da auditoria operacional).
 - ✓ Verifica se há espaço para o aperfeiçoamento da gestão.
- **Auditoria de Conformidade** (ou de compliance/Cumprimento Legal):
 - ✓ Foco: avaliar se um objeto (processo, ato etc.) está em conformidade com normas identificadas como critério (leis, regulamentos e outras espécies normativas, ou mesmo princípios gerais).
 - ✓ É uma auditoria tipo "cara crachá".

Observação: a notação utilizada classicamente pelo TCU é parecida com a que acabamos de ver, porém divide-se a auditorias em duas: 1) auditoria de regularidade (da qual fazem parte a auditoria de conformidade e a auditoria contábil); e 2) auditoria operacional. Veja que, no final das contas, as classificações acabam convergindo.

Estrutura conceitual para trabalhos de asseguuração

Antes de mergulharmos de cabeça na auditoria independente (ou externa), vejamos alguns conceitos e definições importantes sobre os trabalhos de asseguuração. É que as auditorias são espécie do gênero trabalhos de asseguuração, ou seja, elas são um tipo de trabalho de asseguuração.

Beleza, mas o que é um trabalho de asseguuração? É o trabalho em que um **auditor** busca obter **evidências** para expressar sua **conclusão** de forma a **aumentar a confiança** de **usuários** sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto de acordo com critérios. Essa parte final (sublinhada) é chatinha. Um exemplo clássico disso são as próprias demonstrações contábeis. Elas são o resultado da mensuração ou avaliação da posição patrimonial, financeira, de desempenho e de fluxos de caixa da entidade (**objeto**) de acordo com a estrutura de relatório aplicável (**critérios**).

São 5 os elementos dos trabalhos de asseguuração:



- Relação de três partes
 - **Auditor:** quem conduz o trabalho
 - **Parte responsável:** responsável pelo objeto
 - **Usuários:** aqueles que o auditor espera que utilizem o relatório
- **Objeto** apropriado
- **Critérios** apropriados (referências usadas para avaliar o objeto)
- **Evidências** apropriadas e suficientes (informações que fundamentam a conclusão)
- **Relatório** de asseguração

Os trabalhos de asseguração se dividem em:

- Trabalhos de **asseguração razoável**; e
 - Risco é reduzido para um nível aceitavelmente baixo
 - Conclusão na forma positiva (chamada de “opinião”)
 - Exemplo: auditoria das demonstrações contábeis
- Trabalhos de **asseguração limitada**
 - Risco é reduzido para um nível aceitável (maior que na asseg. razoável)
 - Conclusão na forma negativa
 - Exemplo: revisão das demonstrações contábeis (menos extensa que a auditoria)

Objetivo da auditoria e do auditor independente

A partir de agora, veremos conceitos basilares da auditoria independente das demonstrações contábeis, também chamada de auditoria externa – nosso maior objeto de provas. Por mais que esses conceitos tomem por base as normas aplicáveis à auditoria privada, as chamadas NBC TA (*Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas aplicáveis à Auditoria*), muitas das informações que veremos se aplicam também à auditoria financeira (ou contábil) na perspectiva da auditoria no setor público.

Objetivo da auditoria

O objetivo da auditoria é **aumentar a confiança** dos **usuários nas demonstrações contábeis** (DC).

💡 Usuários são aqueles que irão utilizar o relatório do auditor (ex.: *acionistas, credores, governo...*).

💡 Demonstrações contábeis (DC) são a representação estruturada da informação contábil histórica (*posição patrimonial e financeira, desempenho das operações e*



fluxos de caixa da entidade). As DC sujeitas à auditoria são, por óbvio, as da entidade auditada (cliente).

Esse objetivo é alcançado por meio da expressão de uma **opinião**, expressa pelo auditor, sobre se as DC foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável (ERFA).

💡 Estrutura de relatório financeiro aplicável (ou estrutura aplicável à elaboração de relatório financeiro) nada mais são que as regras do jogo que regem o processo de elaboração e apresentação das demonstrações (ex.: *legislação societária, pronunciamentos contábeis etc.*)

⊘ A opinião expressa pelo auditor **não** faz nenhum juízo de valor do tipo: “a empresa é boa (ou ruim)”, “está dando lucro (ou prejuízo)”, “a gestão é eficiente (ou ineficiente)”, “a entidade tem capacidade de continuar operando no futuro”. Nada disso! Do contrário, como vimos, essa opinião é simplesmente sobre as demonstrações refletem a realidade da entidade, ou seja, se elas foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas.

Objetivos gerais do auditor

Estes são fundamentais e cobrados em prova.

1. Obter **segurança razoável** de que as demonstrações estão livres de **distorção relevante**, independentemente de serem causadas por **fraude ou erro**.
2. Apresentar o relatório sobre as demonstrações contábeis.
3. Comunicar-se conforme exigido pelas normas.

Vejamos alguns conceitos fundamentais para entender esses objetivos.

💡 **Segurança razoável** é um nível alto, mas não absoluto de segurança. Isso porque existem limitações inerentes à auditoria, oriundas da natureza dos procedimentos aplicados, da natureza das informações contábeis e das restrições de tempo e custo existentes.

Esse nível de segurança é atingido quando se obtêm **evidências** apropriadas e suficientes para reduzir o risco de auditoria a um nível baixo aceitável (*repare que nunca se pode falar em eliminação de risco*).

💡 **Evidências** são as informações utilizadas para chegar às conclusões em que se baseia a opinião do auditor.



💡 **Risco de auditoria** é o risco de que o auditor: i) emita uma opinião inadequada; ii) quando as demonstrações apresentam problemas significativos, ou seja distorções relevantes.

💡 **Distorção** é a diferença entre o valor relatado nas demonstrações e o valor que deveria estar relatado para que um item esteja apresentado corretamente, ou seja, de acordo com a estrutura aplicável.

As distorções podem se originar tanto de **fraudes** (atos intencionais) como de **erros** (atos não intencionais).

💡 **Distorções** são consideradas como **relevantes** (ou *materiais, ou ainda significativas*) quando o auditor espera que elas sejam capazes de influenciar as decisões dos usuários (aqui temos algo totalmente subjetivo e que é uma questão de julgamento do auditor).

🚫 Vistos o objetivo da auditoria e os objetivos gerais do auditor, podemos fazer a seguinte ponderação: o que **NÃO é objetivo do auditor**:

- ✓ Elaborar as demonstrações contábeis (é responsabilidade da entidade)
- ✓ Prevenir e detectar fraudes e erros (a responsabilidade é da administração e governança da entidade).
- ✓ Estabelecer controles internos (é responsabilidade da entidade).
- ✓ Assegurar a viabilidade futura da entidade e atestar a eficiência e eficácia da gestão (foge ao escopo/finalidade da auditoria).

Risco de auditoria

Risco de auditoria (RA) é o risco de que o auditor:

1. Emita uma opinião inadequada, quando
2. As demonstrações apresentam distorção relevante

Vejam que o RA é caracterizado por esse binômio, ou seja, por essas 2 condições.

O risco de auditoria é uma função dos riscos de distorção relevante (RDR) e do risco de detecção (RD).

Basicamente, o risco de distorção relevante é aquele que não depende do auditor (depende apenas da característica das informações contábeis e dos controles da entidade) enquanto o risco de detecção é aquele que depende dos procedimentos aplicados pelo auditor, ou seja, de sua eficiência e eficácia.

⚠️ **RA = RDR x RD**



Existe uma relação inversa entre o RDR (*sobre esse o auditor não tem controle*) e o RD (*esse o auditor consegue controlar*). Quanto maior o risco avaliado de distorção relevante, menor o risco de detecção que o auditor estará disposto a aceitar.

É o que costumo chamar de “**teoria do balde**”, ou seja, se o balde já está bem cheio com o RDR, você só conseguirá enchê-lo com mais um “tantinho” de RD sem deixar o balde transbordar, ou seja, mantendo o RA em um determinado nível. Já se o balde está só com um pouquinho de RDR, você pode enchê-lo com mais RD e ainda assim manter o RA sob controle, não deixando o balde transbordar – espero que essa metáfora um tanto bizarra tenha ajudado 😊

Vamos às definições “oficiais”, tão cobradas em prova:

Risco de distorção relevante é o risco de que as DC contenham distorção relevante antes da auditoria. Ele pode ser considerado no nível geral das demonstrações (*quando afeta, potencialmente, muitas transações e/ou saldos*) ou no nível das afirmações (*quando restrito a uma classe de transações ou grupo de contas*). No nível das afirmações, o RDR consiste em dois componentes:

(i) **risco inerente** (RI) é a suscetibilidade de uma afirmação (*podemos pensar num saldo de contas, por exemplo*) a uma distorção relevante antes da consideração de quaisquer controles relacionados. Também podemos dizer que o risco que existe face à ausência de controles da entidade.

(ii) **risco de controle** (RC) é o risco de que uma distorção relevante possa ocorrer e que ela não seja prevenida, detectada e corrigida tempestivamente pelo controle interno da entidade.

⚠ **RDR (nível das afirmações) = RI x RC**

Podemos, portanto, considerar que o risco de auditoria existe em função dos riscos inerente, de controle e de detecção:

⚠ **RA = RI x RC x RD**

Risco de detecção é o risco de que os procedimentos aplicados pelo auditor não detectem uma distorção relevante. Como gosto de brincar, melhor seria chamá-lo de risco de não detecção 😊.

Ceticismo e julgamento profissionais

Ceticismo e julgamento são o que chamamos de características inerentes ao auditor. O ceticismo está relacionado a uma postura de desconfiança natural do auditor; enquanto o



juízo é a aplicação de toda sua “bagagem” na tomada de decisão necessária no decorrer dos trabalhos.

Veamos os conceitos oficiais, tão cobrados em provas:

🧑 ? **Ceticismo profissional** é a postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria. Inclui estar alerta, por exemplo, a evidências contraditórias, condições que possam indicar fraude, dentre outros.

🧑 ⚖️ **Julgamento profissional** é a aplicação do treinamento, conhecimento e experiência relevantes, dentro do contexto fornecido pelas normas de auditoria, contábeis e éticas, na tomada de decisões informadas a respeito dos cursos de ação apropriados nas circunstâncias do trabalho de auditoria. O juízo é necessário especialmente em decisões sobre risco e materialidade; natureza e extensão dos procedimentos aplicados; além de outras.

Além de ceticismo e juízo, o auditor deve cumprir diversas exigências éticas relevantes, incluindo-se – é claro – a independência.

Os **princípios fundamentais de ética profissional** relevantes para o auditor são:

- ✓ **I**ntegridade;
- ✓ **O**bjetividade;
- ✓ **C**ompetência e zelo profissional;
- ✓ **C**onfidencialidade; e
- ✓ **C**omportamento (ou conduta) profissional.

O mnemônico **C³OI** auxilia na memorização.

Cuidado: ceticismo e julgamentos profissionais, além da independência, são requisitos éticos relevantes, mas não se encontram no rol dos princípios éticos vistos acima.

Sobre a **independência**, vale saber que ela está vinculada aos princípios da objetividade e da integridade, e que ela compreende a **independência de pensamento** (postura que permite apresentação de conclusão livre de influências indevidas) e a **aparência de independência** (não basta ser independente, é preciso aparentar ser, ou seja, deve-se evitar qualquer fato ou circunstância que leve um terceiro a crer que a independência está comprometida).



Etapas do processo de Auditoria

O processo de auditoria geralmente é dividido em três etapas principais: **Planejamento**, **Execução** e **Relatório** (ou Comunicação dos Resultados). Dependendo do escopo da auditoria, ainda temos a etapa do monitoramento.

Vamos trocar uma ideia sobre cada uma dessas etapas.

Planejamento

- Não é uma etapa isolada e não é imutável; deve ser alterado conforme a necessidade.
- Um planejamento adequado é benéfico para a auditoria de várias maneiras, como por exemplo para auxiliar o auditor a dedicar atenção às áreas importantes, a resolver tempestivamente problemas potenciais, a organizar adequadamente o trabalho...
- Possui duas dimensões:
 - **Estratégia Global** (nível estratégico): define as linhas gerais da auditoria, como o **alcance**, **época** e **direção** (EAD) do trabalho. Aqui, o auditor deve identificar as características do trabalho, definir os objetivos do relatório, determinar os recursos necessários para realizar o trabalho...
 - **Plano de Auditoria** (nível operacional): mais detalhado que a estratégia; elenca a natureza, época e extensão dos **procedimentos** que serão aplicados, em regra, na etapa de execução. Nada impede que sejam aplicados procedimentos já na etapa de planejamento, especialmente no contexto da avaliação de risco (classicamente, a revisão analítica é aplicada já no planejamento dos trabalhos).
- Os elementos (ou dimensões) do planejamento podem ser discutidos com a administração da entidade, porém apenas o auditor é responsável por eles.
- Logo no início dos trabalhos, ou antes do planejamento, deve-se aplicar os procedimentos relacionados a aceitação ou continuidade do trabalho, conforme o caso; avaliar a conformidade com requisitos éticos; e obter entendimento dos termos do trabalho.

Execução

Também conhecida como trabalho de campo, é a etapa em que são aplicados os procedimentos de auditoria elencados no planejamento, com intuito de obter evidência apropriada e suficiente para fundamentar a opinião (ou o relatório).



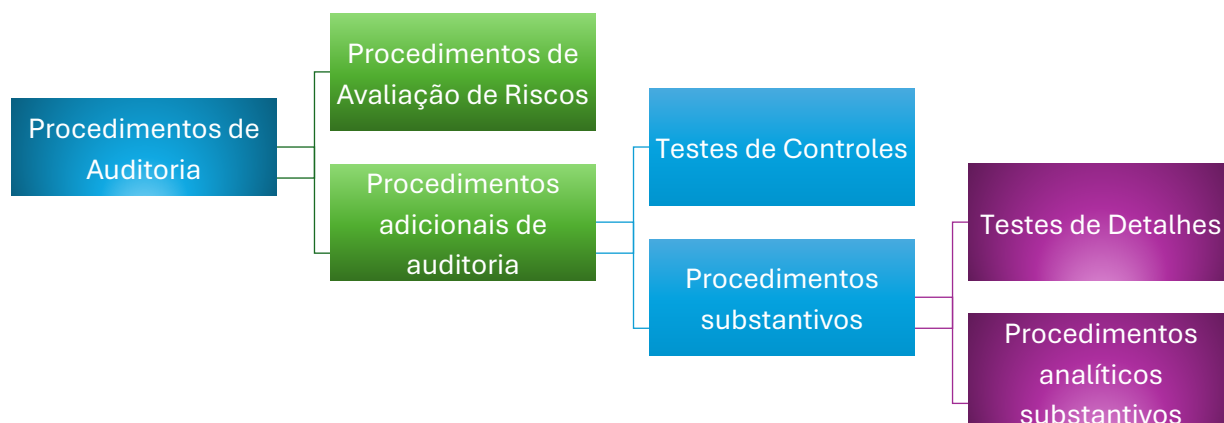
Evidência de auditoria:

- São as informações que o auditor utiliza para chegar às conclusões nas quais fundamenta sua opinião.
- Essas informações podem ser extraídas das demonstrações contábeis bem como de outras fontes (internas e externas à entidade)
- São obtidas principal, mas não exclusivamente, pela aplicação de procedimentos.
- Possuem natureza cumulativa.
- A ausência de informações pode configurar evidência.
- Devem ser apropriadas/adequadas (medida de qualidade) e suficientes (medida de quantidade).
- A adequação inclui a relevância e a confiabilidade
- Sobre a confiabilidade, vale destacar que:
 - Evidência de fontes externas é geralmente mais confiável que a interna.
 - Evidência interna é mais confiável se os controles internos são efetivos.
 - Evidência obtida diretamente pelo auditor é mais confiável que a obtida indiretamente.
 - Evidência em documentos escritos é mais confiável que a verbal.
 - Evidência em documentos originais é mais confiável que em cópias.

Procedimentos de auditoria

Aqui, precisamos compreender bem as categorias em que se dividem os testes e procedimentos, bem como os tipos específicos (ou técnicas). Quando falamos em categorias, estamos pensando na finalidade do procedimento e não no tipo de rotina (ou ação) que é executada – essa rotina é o que caracteriza os tipos específicos de procedimentos.

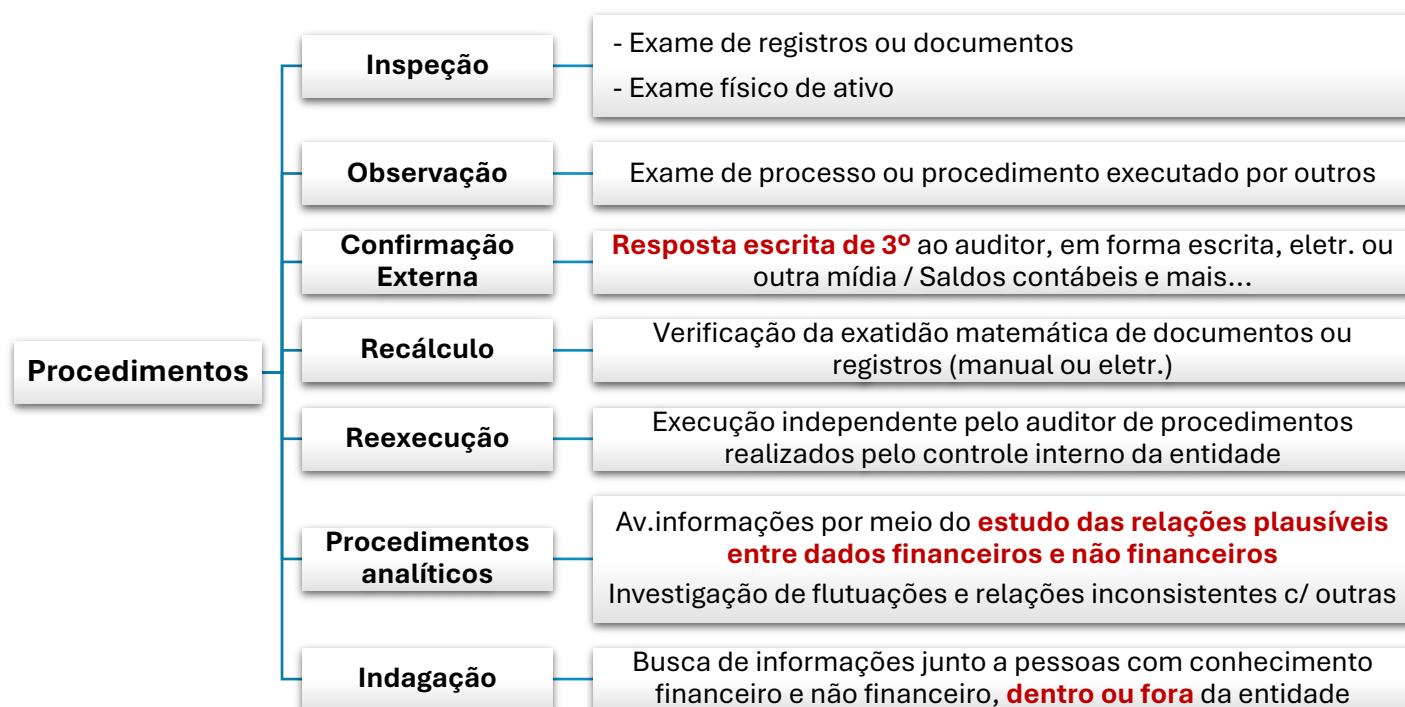
Categorias





- ✓ Os **procedimentos de avaliação de risco** são aqueles aplicados para identificação e avaliação de riscos de distorção relevante, incluindo aqueles para obter entendimento da entidade e seu ambiente. São, em regra, aplicados na fase de planejamento. Devem incluir as seguintes técnicas: indagação, procedimentos analíticos, observação e inspeção.
- ✓ Os **procedimentos adicionais** são aqueles estabelecidos em resposta ao risco avaliado de distorção relevante (RDR), especificamente o RDR no nível das afirmações (aquele relacionado a características particulares das transações, saldos de contas e divulgações).
 - **Testes de controle** (ou de observância): aplicados para obter evidências sobre a efetividade operacional (ou efetivo funcionamento, ou ainda a eficiência e eficácia) dos controles internos da entidade.
 - **Procedimentos (ou testes) substantivos**: aplicados para detectar distorções relevantes no nível das afirmações (ex.: saldos de contas) ou, em outros termos, para obter evidência quanto à suficiência, exatidão e validade (S.E.V.) dos dados contábeis produzidos pela entidade.

Tipos específicos (técnicas)



Relatório

É o instrumento (formal e técnico) por meio do qual o auditor expressa sua opinião.



Em auditoria, só existem 2 tipos de opinião:

- **Opinião não modificada** (sem ressalva): emitida quando o auditor consegue evidência para concluir que as demonstrações foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a estrutura aplicável. Significa que "está tudo bem" e não houve negação de informação ou limitação de escopo.
- **Opinião modificada**: emitida quando o auditor tem problemas. Isso ocorre em duas circunstâncias principais:
 1. O auditor consegue evidência de que as demonstrações apresentam distorções relevantes.
 2. O auditor **não** consegue evidência para concluir que as demonstrações **não** apresentam distorção relevante (impossibilidade de obtenção de evidência/limitação de escopo).

A opinião modificada pode ser de três tipos:

- ✓ **Com ressalva**: o auditor **pode ou não ter conseguido obter evidência** apropriada e suficiente, sendo que os efeitos das distorções (se houver) sobre as demonstrações são sempre **NÃO generalizados**.
- ✓ **Adversa**: auditor **consegue evidência** de que as demonstrações apresentam distorções que são tanto relevantes quanto **generalizadas**.
- ✓ **Abstenção de opinião**: auditor **não consegue evidência** para fundamentar sua opinião, sendo que o efeito das distorções (se houver), são relevantes e **generalizados**.

Observação: efeito generalizado significa que as distorções estão disseminadas, ou seja, e não estão restritas a uma conta, item ou elemento das demonstrações; ou ainda, se estiverem restritas, representam parcela substancial das demonstrações. (valor "mais que" significativo).

O esquema abaixo é "matador":

	Efeitos NÃO generalizados	Efeitos generalizados
Evidência de distorção relev.	Com ressalva	Adversa
Não evidência	Com ressalva	Abstenção op.



Parágrafo de ênfase e de outros assuntos

Esses parágrafos são formas pelas quais o auditor faz comunicações adicionais em seu relatório.

Parágrafo de Ênfase: Usado para destacar um assunto já apresentado ou divulgado nas demonstrações financeiras, mas que o auditor julga como fundamental para o entendimento dos usuários. O assunto não pode ser de natureza tal que levasse à modificação da opinião (*parágrafo de ênfase não substitui uma opinião modificada*).

Parágrafo de Outros Assuntos: Usado para destacar um assunto não divulgado ou apresentado nas demonstrações financeiras, mas que é fundamental para a compreensão da auditoria pelos usuários.

Vejamos, agora, alguns temas transversais, que não estão diretamente relacionados a uma ou outra etapa do processo da auditoria, independente mas que são muito importantes para provas!

Temas transversais

Documentação de Auditoria

- É todo e qualquer registro – em qualquer meio (físico, eletrônico...) dos **procedimentos** aplicados, da **evidência** relevante obtida e das **conclusões** alcançadas – *é preciso que haja um registro; informações verbais, por si só, não representam documentação.*
- Documentação de auditoria e papéis de trabalho são sinônimos.
- Não confundir com “arquivo de auditoria”, que são as pastas que recebem, ou organizam, os registros que compõem a documentação.
- As **finalidades principais** da documentação são fornecer **evidência** de que: i) o objetivo global do auditor foi cumprido; e ii) de que a auditoria foi conduzida em conformidade com as normas, leis e regulamentos aplicáveis.
- Dentre as **finalidades adicionais**, temos: auxiliar o planejamento e a execução dos trabalhos, permitir que a equipe seja responsabilizada, manter um registro de assuntos importantes para auditorias futuras, permitir a condução de inspeções externas...
- Deve ser elaborada de forma tempestiva (o que aprimora a qualidade do trabalho)
- Em relação ao nível de detalhe, deve ser **suficiente** (“na medida”) para que um auditor experiente, sem envolvimento com o trabalho, entenda o que foi feito, ou



seja, os procedimentos aplicados, as evidências obtidas, os assuntos significativos identificados e as conclusões sobre esses assuntos.

- Após a montagem do arquivo final, não se deve apagar nem descartar qualquer documentação por prazo não inferior a 5 anos, a contar da data do relatório. O prazo para conclusão da montagem do arquivo é de no máximo 60 dias, também a contar da data do relatório.

Fraude e erro

Vamos recordar que as distorções nas demonstrações podem ser causadas por fraude ou por erro. A diferença entre os dois está, unicamente, no fato de ser intencional (no caso da fraude) ou não (no caso do erro) a ação que conduz à distorção.

Portanto, a **fraude** é o ato intencional de um ou mais indivíduos (da administração, governança, empregados ou terceiros) que envolve dolo para obtenção de uma vantagem injusta ou ilegal.

A **responsabilidade principal por prevenir/detectar fraudes** 🚫 NÃO É DO AUDITOR, mas sim da própria entidade (responsáveis pela governança e administração).

Não pense que, por não ter essa responsabilidade, o auditor não está “nem aí” para a fraude. Do contrário, o auditor está sim preocupado com a fraude, especificamente aquela que pode causar distorção relevante nas demonstrações.

Há 2 tipos de distorções intencionais (ou “tipos” de fraude) com que o auditor deve se preocupar: **informações contábeis fraudulentas** (ex.: *antecipar ou atrasar intencionalmente o reconhecimento, nas demonstrações, de eventos que ocorreram no período*) e **apropriação indevida de ativos** (ex.: furtar ativos físicos ou propriedade intelectual).

Reparem que o conceito de dolo aparece na definição de fraude. Por isso, a fraude é um conceito jurídico amplo, não cabendo ao auditor estabelecer juridicamente se a fraude ocorreu.

O risco de o auditor não detectar uma distorção relevante nas demonstrações sempre vai existir, não podendo ser eliminado. Nesse contexto, o risco de o auditor não detectar uma distorção relevante decorrente de fraude é **MAIS ALTO** que o risco de não detectar uma distorção decorrente de erro. Isso é um tanto óbvio, uma vez que a fraude – por ser intencional – envolve esquemas destinados a ocultá-la. Ainda, o risco de o auditor não detectar uma distorção relevante decorrente de fraude da administração é **MAIS ALTO** em relação a fraudes cometidas por empregados, dado que a administração tem mais poder e, portanto, mais facilidade para manipular registros contábeis e burlar controles internos.



Materialidade

A materialidade expressa a relevância (ou importância relativa) de um assunto de auditoria. Refere-se, portanto, à relevância das distorções que podem estar presentes nas demonstrações financeiras.

Assim, o conceito de materialidade é utilizado para estabelecer o nível (ou níveis) a partir do qual as distorções serão consideradas relevantes para a auditoria.

💡 Lembrando que: as **distorções** são consideradas **relevantes** quando o **auditor espera** que elas possam **influenciar as decisões econômicas dos usuários**.

Os julgamentos sobre materialidade são feitos à luz das circunstâncias envolvidas, e são afetados pela magnitude e natureza das distorções, ou a combinação de ambos.

A determinação de materialidade, portanto, não é algo objetivo. Do contrário, é uma questão de julgamento profissional, sendo afetada pela percepção que o auditor tem sobre as necessidades de informações dos usuários das demonstrações (*tomados como um grupo, e não individualmente*).

A materialidade deve ser determinada tanto para o planejamento, na estratégia global, quanto para a execução da auditoria.

Ao estabelecer a estratégia global, deve-se determinar a materialidade para as demonstrações como um todo (*materialidade global*) e, se for o caso, também devem ser determinados níveis específicos para determinadas classes de transações, saldos de contas ou divulgações que possam influenciar as decisões dos usuários.

A materialidade determinada no planejamento pode ser revista ao longo da execução!

Amostragem em auditoria

Em auditoria, temos basicamente 2 maneiras de selecionar itens para aplicação de testes e procedimentos: selecionar todos os itens ou selecionar uma parte deles. A amostragem, logicamente, se enquadra no segundo cenário.

Nesse contexto, amostragem em auditoria é:

- ✓ Aplicação de procedimentos em menos de 100% dos itens da população (não são 5%, nem 10%, nem 90% - **é menos de 100%**)
- ✓ De modo que todas as unidades tenham a mesma chance de seleção (*cuidado aqui, não são os maiores valores, nem os itens "mais representativos" que tem mais chance de serem selecionados – a chance é igual para todos os itens da população*)



- ✓ Para proporcionar uma base razoável que permita o auditor concluir sobre a população (o todo) – *tendo testado apenas uma parte desse todo (uma amostra)*. Aliás, é esse o objetivo do auditor no contexto da amostragem.

Sempre que o auditor opta pelo caminho da amostragem, surge – naturalmente – o chamado **risco de amostragem** (*é algo inerente ao processo, não podendo ser eliminado*). Ele representa o risco de que a conclusão do auditor com base na Amostra seja Diferente da que o auditor chegaria caso testasse toda População (A.D.P.)

Há uma relação inversa entre o risco de amostragem aceito e o tamanho da amostra. Quanto MENOR o risco de amostragem que o auditor está disposto a aceitar, MAIOR deve ser o tamanho da amostra (*mais tens = menos risco*).

Quando a variabilidade da população é muito alta, o auditor pode “organizá-la”, dividindo-a em subgrupos (estratos) compostos por itens homogêneos (ou similares). A **estratificação** da população em vários grupos internamente homogêneos geralmente cria eficiência na amostragem.

A amostragem pode ser **estatística** (o que pressupõe seleção aleatória e uso da teoria das probabilidades para a avaliação dos resultados) e **não estatística** – *ambas abordagens são igualmente válidas e a escolha é feita com base no julgamento do auditor*. Pela amostragem estatística, os itens da amostra são selecionados de modo que cada unidade de amostragem tenha uma probabilidade conhecida de ser selecionada. Pela amostragem não estatística, o julgamento (ou experiência) é usado para selecionar os itens da amostra.

Auditoria interna (NBC TI 01)

- ✓ Auditoria interna (AI) é exercida nas PJ dir. privado + PJ dir. público (int./ext.)
- ✓ AI compreende exames p/ avaliar processos, sistemas de informações e de contr. internos com vistas a auxiliar a admin. da entidade a cumprir seus objetivos
- ✓ Atividade da AI estruturada em procedimentos c/ enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado (T.O.D.S.) c/ finalidade de agregar valor ao resultado da organização.
- ✓ **Papéis de trabalho** → abrangência e grau de detalhe suficientes p/ compreensão do planejamento, procedimentos aplicados e conclusões alcançadas
- ✓ **Planejamento** → deve ser documentado e os prog. De trabalho formalmente preparados
- ✓ **Riscos da AI** → relacionados ao não atingimento do objetivo dos trabalhos. Análise feita durante planejamento. Ao avaliar os riscos, deve-se considerar os seguintes fatores:



- limitações ao alcance dos procedimentos
- responsabilidade do auditor interno quanto ao uso de especialistas
- ✓ **Testes de observância:** visam obter razoável segurança de que os **controles internos estão em efetivo funcionamento**. Compreendem:
 - Inspeção: verificação de registros, documentos e ativos tangíveis
 - Observação: acompanhamento de processo ou procedimento quando de sua execução
 - Investigação e confirmação: obtenção de informações PF ou PJ conhecedoras das transações e das operações, dentro ou fora da entidade
- ✓ **Testes substantivos:** buscam evidências quanto suficiência, exatidão e validade (S.E.V.) dos dados contábeis da entidade
- ✓ **Evidências:** info. que fundamentam os resultados, devendo ser suficientes, fidedignas, relevantes e úteis (S.U.R.F.) p/ proporcionar base sólida às conclusões e recomendações
- ✓ As informações devem ser adequadas, úteis, suficientes e relevantes:
 - **AME** – Adequada é que, sendo confiável, propicia a **Melhor Evidência** alcançável
 - **UM** – Útil é a que ajuda a entidade a atingir suas **Metas**
 - **SUFACO** – Suficiente é aquela **F**Actual e **CO**nvincente
 - **RECO** – RElevante é a que dá suporte às **CO**nclusões
- ✓ Ao determinar extensão teste de auditoria ou método de seleção itens podem ser empregadas técnicas de **amostragem** (estatística ou não)
- ✓ **Relatório:** é o documento que apresenta os resultados do trabalho, devendo ser redigido com objetividade e imparcialidade p/ expressar claramente as conclusões, recomendações e providências a serem tomadas pela admin. da entidade. Deve-se avaliar a necessidade de emissão de relatório parcial, na hipótese de se constatar impropriedades/irregularidades/ ilegalidades que necessitem providências imediatas da administração da entidade, e que não possam aguardar o final dos exames.